



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

**Parecer nº 06097/2003/RJ** COBED/COGPI/SEAE/MF

Em 23 de maio de 2003.

**Referência:** Ofício nº 2970/02 GAB/SDE/MJ, de 01 de julho de 2002.

**Assunto:** Ato de Concentração nº  
**08012.004416/2002-40**

**Requerentes:** Tomra Latasa Reciclagem S.A e Recipar Reciclagem de Materiais Industria e Comercio LTDA.

**Operação:** Aquisição, pela Tomra Latasa, de 10 (dez) centros de coleta de sucata de alumínio para reciclagem pertencentes a Recipar.

**Recomendação:** aprovação, sem restrições.  
**Versão Pública**

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita a SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei N.º 8.884/94, parecer técnico referente ao Ato de Concentração entre as empresas Tomra Latasa Reciclagem S.A e Recipar Reciclagem de Materiais Indústria e Comercio Ltda.

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.**

## **I. Das Requerentes**

### **I.1 Tomra Latasa Reciclagem S.A (“TLR”)**

A TLR é uma empresa de origem norueguesa pertencente ao Grupo Tomra, o qual atua mundialmente nos mercados de serviço de análise de consumo e reciclagem. A empresa Tomra Latasa concentra suas atividades nos seguintes

**Gilson**

segmentos de mercado: **i)** sucata de alumínio para reciclagem (UBC) e **ii)** reciclagem e transformação de latas de alumínio (UBC) em metal líquido.

Os principais acionistas da empresa são:

- Tomra South América S.A., detentora de 2.200.031 ações nominativas ordinárias e de 2 (duas) ações nominativas preferenciais de emissão da TLR, representando 70% do capital votante dessa sociedade.
- Latasa S.A. detentora de 942.870 ações nominativas ordinárias e de 1 (uma) ação nominativa preferencial de emissão da TLR, representando 30% do capital votante dessa sociedade.

As principais empresas que pertencem ao Grupo Tomra com atuação no Brasil e no Mercosul estão relacionadas a seguir:

- Tomra South América S.A. (no Brasil, controlada por Tomra Systems S.A., que detém 99,99% do seu capital).
- Tomra Brasil S.A. (no Brasil, controlada por Tomra South América S.A., que detém 99,99% do seu capital).
- Tomra Brasil II S.A. (no Brasil, controlada por Tomra South América S.A., que detém 99,99% do seu capital).

O faturamento, no exercício de 2001, da totalidade das empresas do Grupo no país, no Mercosul e no mundo está apresentado no Quadro I.

#### **Quadro I Confidencial.**

#### **I.2 Recipar Reciclagem de Materiais Indústria e Comércio Ltda. (“Recipar”)**

A Recipar é uma empresa de origem americana pertencente ao Grupo Imco Recycling Inc. (“Grupo Imco”) e está voltada para a produção e comercialização de ligas de alumínio e serviços correlatos, inclusive fundição de sucata de alumínio para reciclagem.

A composição acionária da empresa é a seguinte: Imco Brazil Holding Ltda., com 99,9%, e Imco Recycling Holding BV, com 0,01%.

As empresas ligadas ao Grupo Imco no Brasil e no Mercosul são as seguintes:

- Recipar Reciclagem de Materiais Indústria e Comércio Ltda. e
- Imco Brazil Holding Ltda.

O faturamento, no exercício de 2001, da totalidade das empresas do Grupo no país, no Mercosul e no mundo está apresentado no Quadro II.

#### **Quadro II Confidencial.**

#### **II. Da Operação**

A operação, contempla unicamente os 10 (dez) centros de coleta de sucata de alumínio para reciclagem pertencentes a Recipar localizados no território nacional que, conforme contrato firmado entre as Requerentes, estão sendo adquiridos pela empresa Tomra Latasa Reciclagem S.A.

O principal objetivo da compra dos centros de coleta da Recipar pela TLR na presente operação é a necessidade da TLR em ampliar as atividades no mercado de serviços de coleta de sucata de alumínio para reciclagem. Já a Recipar resolveu mudar o foco dos seus negócios, depois de sua aquisição pelo Grupo IMCO, concentrando suas atividades no mercado de prestação de serviços de refusão para terceiros.

A Recipar vai mudar completamente sua forma de atuação no mercado, não mais coletando latas. Agora a empresa vai atuar na fundição de latas coletadas pelos clientes e devolver o material na forma de alumínio líquido ou lingotes e receber pelo serviço prestado.

### **III. Definição do Mercado Relevante**

#### **III. 1 Dimensão Produto**

**Quadro III**

#### **Relação de Produtos e Serviços Ofertados pelas Requerentes**

Produtos	TLR	Recipar
Sucata de alumínio para reciclagem e UBC. <sup>1</sup>	X	X

Fonte: Requerentes.

Como a operação prende-se exclusivamente à venda dos centros de coleta da Recipar à Tomra Latasa, conforme descrito no contrato firmado entre as Requerentes, o quadro acima representa somente a sobreposição decorrente da operação que ocorre entre as funções desenvolvidas pelos centros de coleta, ou seja, a capacidade que cada centro possui de recolher e/ou armazenar o produto sucata de alumínio.

As Requerentes informaram que os centros que a Tomra Latasa já possuía antes da operação, além da sucata de alumínio, operam também com sucata de garrafas plásticas (PET) que são separadas por cor, classificadas e prensadas, sendo então vendidas para as indústrias têxteis com as quais a TLR tem convênio.

Esta SEAE, com a preocupação de apurar se, em decorrência da operação, haveria fechamento do mercado de coleta de sucatas de alumínio para reciclagem, optou por pesquisar em detalhe as características dos centros de coleta de sucata para reciclagem e a estrutura do mercado.

---

<sup>1</sup> Relação de produtos que fazem parte do contrato entre as Requerentes – **Anexo “A”** dos autos. As **sucatas e UBC** envolvidas na operação podem ser classificadas da seguinte forma: A) Classes de sucata de manufatura de latas de alumínio, inclusive – i) classe I, sucata de esqueleto dos corpos de latas e de latas de alumínio não decoradas; ii) classe II e IV, sucata de extremidades de latas; iii) classe III, sucata de corpos de latas decoradas; e B) Outros tipos de sucata que podem ser processadas acrescentadas ao presente Anexo “A” periodicamente por acordo mútuo e por escrito das partes. **UBC** – Recipientes usados de bebidas feitas de alumínio e latas de alumínio pós-consumidor.

Faremos a seguir, uma apreciação sucinta sobre o produto sucata de alumínio, produto objeto dos centros de coleta envolvidos na operação.

Os centros de coleta recebem o material dos coletores de sucata (em 90% dos casos latas de alumínio a granel), o qual é submetido à limpeza para que sejam separadas impurezas (areia, pedras, pregos, plásticos etc.).

A seguir, tal sucata, já sem as impurezas, é levada para um silo, de onde é transportada mecanicamente para uma prensa de alta capacidade de densidade. Os produtos finais são blocos de sucata medindo em média 30 cm x 40 cm x 50cm, pesando cada um 10 kg. Os blocos são montados em paletes de madeira, com peso total de 800kg, para serem transportados para processamento final (a etapa de refusão).

Na definição do mercado relevante, é necessário que se analise as atividades desenvolvidas pelos centros de coleta da Recipar e da Tomra Latasa empresas envolvidas na operação. Em razão de a operação focar somente a venda dos centros de coleta da Recipar para a Tomra Latasa e envolver o produto sucata de alumínio para reciclagem, definimos o mercado relevante do produto como sendo o de sucata de alumínio pronta para ser reciclada ou sucata de alumínio para reciclagem.

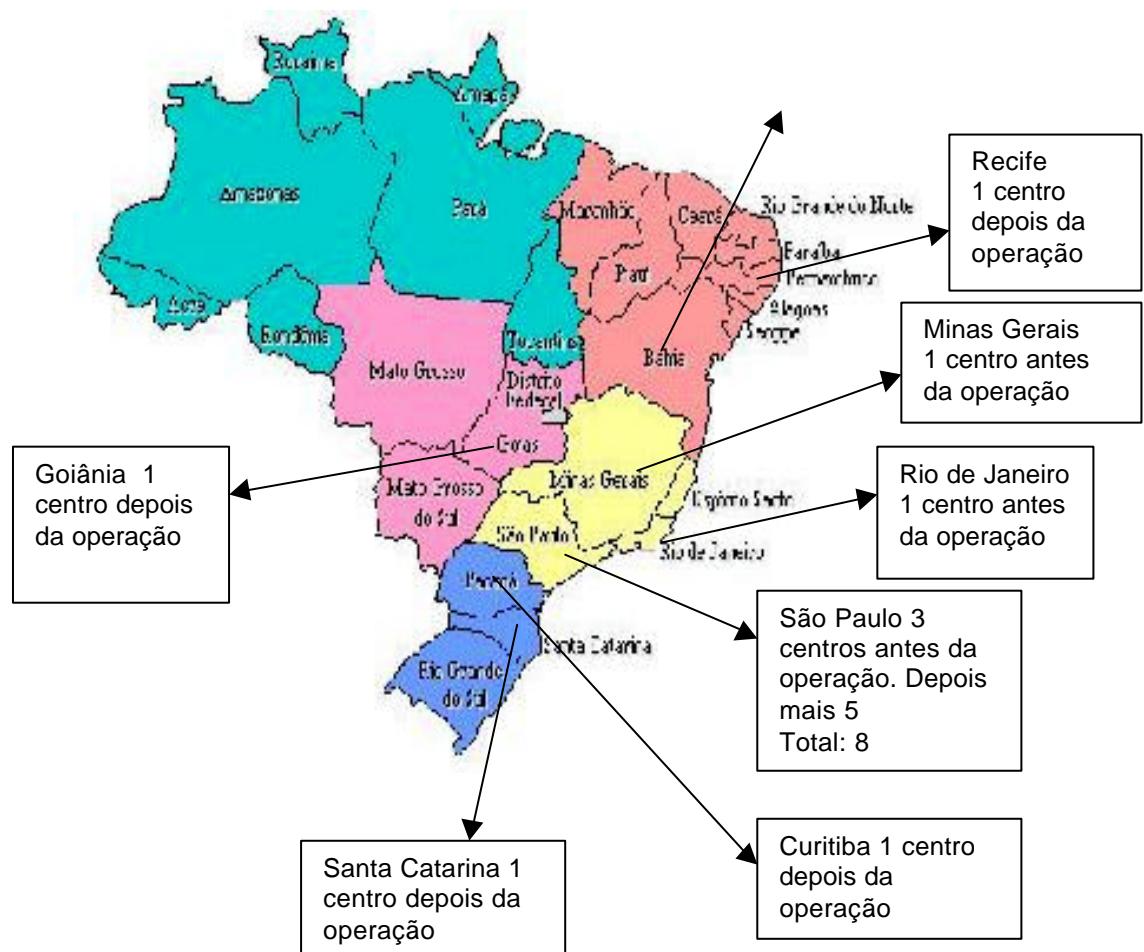
### III 2 Dimensão Geográfica

Os centros de coleta, único objeto da operação, estão situados nas seguintes cidades: **i)** São Paulo (SP), **ii)** Campinas (SP), **iii)** Potim (SP), **iv)** São José do Rio Preto (SP) e **v)** Presidente Prudente (SP) – na Região Sudeste; **vi)** Recife (PE) e **vii)** Salvador (BA) – na Região Nordeste; **viii)** Curitiba (PR) e **xix)** São José (SC) – na Região Sul; **x)** Goiânia (GO) – na Região Centro Oeste.

Além dos centros adquiridos da Recipar, a Tomra já possuía 05 (cinco) centros de coleta de sucata para reciclagem, localizados nas seguintes cidades: **i)** São Paulo (SP); **ii)** Catanduva (SP); **iii)** Bauru (SP); **iv)** Rio de Janeiro (RJ) e **v)** Belo Horizonte (MG).

Como melhor visualização, estamos mapeando os centros envolvidos na operação localizados nos diversos estados.

Salvador 1  
centro  
depois da  
operação



As Requerentes, em resposta ao Ofício n.º 06535/2003 COBED/COGPI/SEAE/MF, forneceram, ainda, como complemento da análise, a relação dos maiores centros de coleta de sucata de alumínio dos quais têm conhecimento, distribuídos pelas **UF**: SP, MG, RJ, PE, RS, DF, PA, AM, GO e MS pertencentes às demais empresas que concorrem com os centros relacionados acima.

As Requerentes informaram que a dimensão geográfica da operação abrange o território nacional, menos a Região Norte, por não corresponder à área de atuação dos centros de coleta da Recipar na operação.

Todavia, as Requerentes esclareceram que é possível aos consumidores consumirem o produto proveniente de centros de coleta localizados em diversas cidades. Normalmente, a abrangência desses estabelecimentos (centros de coleta) é nacional, caso a quantidade de sucata justifique, economicamente, seu transporte a longas distâncias, o que ocorre com freqüência neste mercado devido ao volume dos fardos de sucata que são transportados para os centros de coleta e depois deslocados para as empresas que os utilizam no processo produtivo de refusão.

As Requerentes informaram que já trouxeram sucata de diversas localidades distantes de seus respectivos centros de refusão, tais como de Salvador, Maceió, João Pessoa.

Ainda, em consulta à ABAL – Associação Brasileira do Alumínio, por meio do Ofício nº 06319/2003, foi-nos comunicado que utilizando o conceito de comerciante

de sucata, como a atividade principal do “sucateiro” – nome pelo qual é mais conhecido (comprar e revender sucata), os consumidores irão buscar suprimento onde houver disponibilidade.

Assim, no entender da ABAL, o mercado de sucata de alumínio para reciclagem pode ser considerado como nacional.

Em razão das explicações dadas pelas Requerentes e pela ABAL, que congrega os participantes do mercado de sucata de alumínio, definimos o mercado geográfico como sendo o nacional.

#### **IV. Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado**

##### **IV. 1 Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes**

As Requerentes, inicialmente, forneceram uma estrutura de mercado que incluía a produção de sucata de alumínio para reciclagem para consumo cativo. Após contato com as Requerentes por meio de ofícios, apurou-se a estrutura apresentada abaixo, a qual considera somente a sucata de alumínio para reciclagem ofertada ao mercado, ou seja, a terceiros.

**Quadro IV**

##### **Estrutura do Mercado Nacional de Sucata de Alumínio para Reciclagem –2002.**

<b>PRINCIPAIS PARTICIPANTES</b>	<b>PART.(%)</b>
Rainha Comércio de Sucatas de Metais Ltda.	20,0
Marconato, Urtado e Cia. Ltda.	12,0
Nobre Metais Comercial Ltda.	9,0
<b>TLR</b>	<b>8,3</b>
Recife Comércio de Metais (Hercules Metais)	8,0
Alumbras – Alumínio do Brasil Ind. Com.Ltda.	8,0
<b>Recipar</b>	<b>6,9</b>
Metal 28 Ltda.	6,0
Ipiranga Ind. e Com. de Materiais Recicláveis Ltda.	5,0
Cipame Comércio e Indústria de Papéis/Metais Ltda.	5,0
Sulina de Metais S.A	4,0
Bronzemetall Comércio Ltda.	3,0
Los Alamos Comercial Ltda.	3,0
Outros (fundições informais, sucateiros, etc.)	1,8
<b>Total</b>	<b>100</b>

Fonte: Requerentes, utilizando dados estimados do mercado e da ABAL.

As Requerentes ressaltam que as informações acima não refletem o total do mercado de sucatas de alumínio para reciclagem devido: **i)** a grande quantidade de estabelecimentos de centros de coleta de sucata de alumínio para reciclagem organizados informalmente (e que indiretamente atuam em função de determinadas empresas que preferem não assumir os riscos de tal informalidade); **ii)** a grande velocidade na qual são constituídas e encerradas empresas que atuam no referido mercado.

As Requerentes estimam que, no Brasil, existem aproximadamente 1800 (mil e oitocentas) empresas de pequeno porte que fornecem sucata de alumínio para reciclagem a terceiros.

Ressaltamos que as empresas relacionadas acima, com as respectivas participações de mercado, refletem o mercado de sucata de alumínio para reciclagem, pois foram atestadas pela ABAL-Associação Brasileira do Alumínio como as principais empresas que participam do mercado de fornecimento de sucatas a terceiros.

A concentração decorrente da operação, verificada no Quadro acima, será de 15,2% (abaixo dos 20% estabelecidos como parâmetro pelo Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração – SEAE), resultante do somatório da participação de 8,3% da TLR e de 6,9% da Recipar.

## **IV.2 Cálculo do C4**

No caso do cálculo do C4, o índice de concentração das quatro maiores empresas (C4), passa de 49,3% antes da operação para 56,2% após a mesma, apresentando um acréscimo de 6,9% e situando-se abaixo de 75% determinados como parâmetro pelo Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração – SEAE.

Analizando o grau de concentração verificado na presente operação, podemos concluir que a transação entre as empresas não possibilitará o exercício de poder de mercado unilateral nem coordenado por parte das Requerentes, não havendo necessidade, portanto, de passar às etapas seguintes da análise.

## **V. Recomendação**

Como a concentração decorrente da operação não acarreta efeitos anticompetitivos, a mesma é passível de aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

GILSON MARQUES REBELO  
Técnico

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO

**Gilson**

Coordenadora da COBED

CLÁUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais.

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS  
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico

**Gilson**